



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Padre Nicolau Rosso, 134

Fone (0462) 271-222 - Estado do Paraná

LEI Nº 350/88, de 05 de Fevereiro de 1988.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo e
fetuar aquisição de imóvel ru-
ral e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, apro-
vou e eu, Jovino Elso Periolo, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
adquirir uma área de terra rural com 915,71 m² (nevecentos e quin-
ze, vírgula, setenta e um metros quadrados) de propriedade do Sr.
Cirilo Pertusatti, obedecidas as exigências constantes da regula-
mentação da Lei Municipal nº 215/77.-

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal au-
torizado a doar o imóvel constante do artigo primeiro, para a ins-
talação de um britador.

Art. 3º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a
doar, para instalação do Britador, um poste com padrão da Copel,
na entrada da construção da obra.

Art. 4º - As despesas decorrentes para a execução da pre-
sente Lei, ocorrerão às expensas de dotações próprias do Orçamen-
to Programa do exercício de 1988.

Art. 5º - A firma beneficiada, constante do Art. 1º, se
obriga a entrar em pleno funcionamento num prazo máximo de 6(seis)
meses, fundo as quais, não cumprindo esta exigência, o imóvel re-
tornará ao Município, não cabendo ao beneficiário quaisquer inde-
nizações.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário a presen-
te Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 05 de Feve-
reiro de 1988.-

Jovino Elso Periolo
Jovino Elso Periolo
Prefeito Municipal